



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 09/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo-PR, neste ato representada por seu Presidente **Márcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **DALAROSA & WINHESKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.197.578/0001-42, com sede na Rua Augusto Fabris, nº 375, Ouro Verde I, em Campo Largo - PR, CEP 83.606-580, neste ato representada por **Hendrich Dalarosa**, brasileiro, portador do RG nº 3.804.965-8 IIPR, CPF nº 689.825.509-68, residente e domiciliado à Rua Augusto Fabris, nº 321, Ouro Verde I, em Campo Largo-PR, CEP 83.606-580, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2437/2019**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2019** para a contratação de empresa visando prestação de serviço de impressão de convites e honorarias para a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de impressão de convites e honorarias para a Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2. Compreendem neste serviço os seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Impressão em papel pergamenata, pergaminho 160g 21,0 x 30,0cm, vergê ou couchê (A4), colorida 4x0.	Un.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
2	Impressão em papel pergamenata, pergaminho 160g 30,0 x 42,0cm, vergê ou couchê (A3), preto e branco.	Un.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00

1.3. Em ambos os itens citados acima, os papeis serão disponibilizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais).

2.2. O valor constante no parágrafo anterior representa o preço total da prestação de serviço pela CONTRATADA, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado somente após o término TOTAL da prestação de serviço, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

3.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

3.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **15 (quinze)** dias ou inferior, conforme o caso, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.2. A realização da entrega do objeto será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o fiscal designado notificará por escrito à CONTRATADA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

4.3. Caso a CONTRATADA descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

4.4. É vedada a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem o prazo de vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.9900000000	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato será o Sra. Eliane Aparecida de Jesus, conforme determinação da Portaria nº 41/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo-PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Márcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

DALAROSA & WINHESKI LTDA ME
Representada por Hendrich Dalarosa
CONTRATADA

Testemunha

Nome **LUÍZ CARLOS CECATO**
RG **3.991.577-4**
CPF: **588.095.469-20**

Testemunha

Nome **THAIS VERNER**
RG **10.982.932-3**
CPF: **077.367.849-22**



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1529- 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0005	PROGRAMA: Programa Pacto de Saúde	Unidade	Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2038	Atividade: Manutenção das Atividades da S.M.S.		27.270.301,19

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: SAÚDE		Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		19
0005	PROGRAMA: Programa Pacto de Saúde	Unidades de Saúde Mantidas/ Unidade	Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2042	Atividade: Serviços de Atenção Básica		5.172.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL		Metas Físicas
542	SUBFUNÇÃO: CONTROLE AMBIENTAL		1
0007	PROGRAMA: Programa Pacto de Meio Ambiente		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2053	Atividade: Ações a Cargo do Fundo Municipal do Meio Ambiente		1.020.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		8
0010	PROGRAMA: Programa Pacto de Assistência Social	Serviços de Proteção Básica mantidos/ unidade	Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2064	Atividade: Bloco de Proteção Social Básica		851.220,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 02 de outubro de 2019.

MARCELO PUPPI
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Espécie: 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 06/2017; Objeto: Supressão de 6,549% do Valor do Contrato Administrativo Originário nº 06/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, com base no artigo 65, inc. I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 12/12/2017 a 11/12/2019; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.11.00; Processo Administrativo nº: 3132/2019, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: PRISMA SYSTEM-INFORMÁTICA E CONSULTORIA- LTDA.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2019

Espécie: Contrato Administrativo nº 09/2019; Dispensa de Licitação nº 16/2019; Objeto: Prestação de serviço de impressão de convites e honorarias para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato Administrativo: a partir da publicação 03/10/2019 a 31/12/2019; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.9900000000 (Fonte de Recurso Próprio); Valor Total: R\$ 540,00; Processo Administrativo: nº

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1529- 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2437/2019; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: DALAROSA & WINHESKI LTDA ME.

EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

Espécie: 1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 02/2018; Objeto: Supressão de 29,00% do valor inicial do contrato administrativo originário nº 02/2018, qual seja R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA, com base no artigo 65, inc. II, do parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 sendo que a CONTRATADA expressa a sua anuência neste instrumento; Vigência do Contrato: 03/10/2018 a 02/10/2019; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.01.02; Processo Administrativo nº: 3355/2019, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: AUTO POSTO LEAL II LTDA.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)